



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.469, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

Aprova o remanejamento de recursos financeiros da Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, para o custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais no exercício de 2021, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.333, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a alocação de recursos financeiros da Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, para o custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais no exercício de 2021, e dá outras providências;
- a necessidade de otimizar a operacionalização do acesso às cirurgias eletivas no âmbito do Estado de Minas Gerais, bem como cumprir as diretrizes dispostas na Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

dezembro de 2020;

- a Ata do Núcleo Executivo da CIB-SUS/MG de 28 de abril de 2021, que apresenta decisão favorável ao encaminhamento deste ponto de pauta para Reunião Ordinária da CIB Micro;
- a Pactuação da CIB Micro Pedra Azul nº 44, de 05 de maio de 2021, que apresenta pactuação do remanejamento financeiro para o custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade do município de origem Divisa Alegre para o município executor Medina; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 276ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de julho de 2021.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento de recursos financeiros aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.333, de 18 de fevereiro de 2021, para o custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade do Município de Origem Divisa Alegre, no exercício de 2021, conforme Anexo I desta Deliberação.

Parágrafo único – O remanejamento de que trata o caput deste artigo refere-se ao valor de R\$ 11.302,08 (onze mil, trezentos e dois reais e oito centavos), que sai do Município Executor Pedra Azul, para o Município Executor Medina, ficando alterados os limites financeiros constante nos Anexos II e III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.333, de 18 de fevereiro de 2021, nos termos dos Anexos II e III desta Deliberação.

Art. 2º - Os limites financeiros de que tratam o artigo 1º terão validade a partir de publicação de portaria específica pelo Ministério da Saúde, conforme definido pelo parágrafo 3º do artigo 2º da Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.469, DE 21 DE JULHO DE 2021**  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).



**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.469, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

Valores de remanejamento dos recursos financeiros aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.333, de 18 de fevereiro de 2021.

|                  | Pacto Atual        |           | Pacto Proposto     |           |
|------------------|--------------------|-----------|--------------------|-----------|
| Município Origem | Município Executor | R\$       | Município Executor | R\$       |
| Divisa Alegre    | Pedra Azul         | 11.302,08 | Medina             | 11.302,08 |

**ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.469, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**RECURSO PROGRAMADO FINANCEIROS POR MUNICÍPIO EXECUTOR**

| IBGE   | Município Executor | Valor (\$) |
|--------|--------------------|------------|
| 314140 | Medina             | 45.977,73  |
| 314870 | Pedra Azul         | 97.088,70  |

**ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.469, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**RECURSO PROGRAMADO FINANCEIROS POR GESTOR EXECUTOR**

| IBGE   | Gestor executor | Valor (\$) |
|--------|-----------------|------------|
| 314140 | Medina          | 45.977,73  |
| 314870 | Pedra Azul      | 97.088,70  |